



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**

**CNPJ: 18.017.368/0001-28**

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

### TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG A A EMPRESA MEDIOCENTER LTDA

A Prefeitura Municipal de Juramento, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, com sede Administrativa no endereço Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, de ora em diante denominado simplesmente “Contratante”, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marlene de Lourdes Silveira Moreira, e de outro a empresa MEDIOCENTER LTDA, CNPJ nº 51.910.969/0001-30, localizada na Rua Gentil Gonzaga, nº 273, Bairro Canelas, Montes Claros/MG CEP: 39.402-661 a seguir denominado “Contratada”, neste ato representada pelo Sr. Omar Barbosa Silva, resolve em comum acordo, e, na melhor forma do direito, celebrar este “Contrato Administrativo”, pautando na eventual “aquisição de medicamentos, materiais de consumo e sanitizantes, de uso hospitalares, odontológicos e laboratoriais, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços registrados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG), bem como aquisição de bens duráveis de uso permanentes, mediante aplicação de percentual de desconto aplicado sobre os preços da Tabela Renem em vigor”, O presente Contrato Administrativo nº 018/2025, celebrado em 16 de abril de 2025, decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, originada pelo Consórcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador. O Município contratante, embora não tenha participado da formação inicial da ata, aderiu na condição de órgão não participante, conforme previsto na legislação pertinente. Este contrato resulta do desfecho do Processo Licitatório nº 006/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024, conduzido pelo órgão gerenciador, em estrita observância ao edital e ao Termo de Referência constante do Anexo I do instrumento convocatório. Ressalta-se que todos os atos foram praticados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como com o Decreto Municipal que disciplina a aplicação da referida legislação federal no âmbito da Administração Pública local. Os instrumentos normativos mencionados passam a integrar este contrato para todos os efeitos legais e de direito, juntamente com a justificativa técnica que embasa a presente contratação, conforme disposto nos documentos que acompanham este processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**

**CNPJ: 18.017.368/0001-28**

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto, deste Contrato Administração na “aquisição de medicamentos, materiais de consumo e sanitizantes, de uso hospitalares, odontológicos e laboratoriais, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços registrados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG), bem como aquisição de bens duráveis de uso permanentes, através percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços da Tabela Renem em vigor”, pautando no atendimento da saúde da população, conforme dispõe os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância no que couber ao disposto no Decreto Municipal nº679/2024 que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito Municipal, decreto este que foi elaborado espelhando no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, conforme detalhado no quadro abaixo que limita o valor total de cada item bem como o valor do percentual de desconto a ser aplicado, conforme constou do desfecho do julgamento do certame e que ensejou na elaboração da ata de registro de preços celebrada entre o Consorcio CIMVALES e a empresa qualificada no preambulo deste instrumento contratual:

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES TOTAIS ESTIMADOS E O PERCENTUAL DE DESCONTO**

<b>LOTE Nº 01 - MEDICAMENTOS MEDICOS EMBALAGEM FARMA E HOSPITALAR</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição detalhada Do Objeto</b>	<b>Valor Total Da Despesa</b>	<b>Percentual De Desconto</b>
03	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A” a “Z” (EMBALAGEM FARMA), mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).	R\$90.000,00	9,00%
05	MEDICAMENTOS INJETAVEIS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR DE “A” a “Z” (EMBALAGEM FARMA) mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG)..	R\$9.000,00	17,55%
07	MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR de “A” a “Z”,(EMBALAGEM FARMA ), mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).	R\$135.000,00	35,00%
08	MEDICAMENTOS COMUNS GENÉRICOS de “A” a “Z”, (EMBALAGEM HOSPITALAR ), mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os	R\$135.000,00	49,90%







**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**

**CNPJ: 18.017.368/0001-28**

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



4.1 O valor global estimado por conta da contratação das despesas decorrentes é estimado em R\$ 838.000,00 (Oitocentos e trinta e oito mil reais), valor este sem o percentual de desconto, conforme constou do detalhado na clausula primeira.

## **CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1.A presente contratação decorre de adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, gerenciada pelo Consórcio CIMVALES, na qual o Município ora contratante figura como órgão não participante, conforme disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A adjudicatária, na condição de detentora da ata, obriga-se a fornecer os bens e/ou serviços objeto deste contrato conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e nas mesmas condições estabelecidas na ata original, inclusive quanto a prazos, garantias, forma de entrega, assistência técnica e demais exigências pactuadas no procedimento licitatório que originou a referida ata.

5.3. O fornecimento dos itens contratados somente será iniciado após a assinatura do presente contrato administrativo e mediante emissão de ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município contratante, observando-se os prazos definidos para entrega.

5.4. O não cumprimento injustificado das condições pactuadas sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais medidas cabíveis.

## **CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS**

6.1 Fica definido como local de entrega de qualquer objeto a sede deste Município, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, onde o recebimento de qualquer objeto será provisório por servidor do Ente Público, onde o recebimento definitivo, será objeto de conferência minuciosa realizada pela Comissão Especial constituída pelo Município, e será objeto de verificação da qualidade da embalagem, se os quantitativos dos objetos estão em conformidade com os quantitativos detalhados nas respectivas ordens de fornecimentos, uma vez que não será permitida a entrega fracionada, onde em se tratando de medicamentos, será objeto de verificação se os mesmos foram entregues com o prazo de vencimento para uso mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo definido pelo fabricante nas embalagens em observância às normas da ANVISA e, em se tratando de bens duráveis será objeto de verificação se os mesmos possuem selo do INMETRO, onde, estando o objeto em desconformidade com o avençado, ensejará a Contratada em sanções administrativas nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**

**CNPJ: 18.017.368/0001-28**

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



## **CLAUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES**

7.1. As partes ficam vinculadas, aos termos deste instrumento contratual, do instrumento convocatório/edital, anexo I – termo de referência e seu apêndice/especificações técnicas, do anexo II - minuta da ata de registro de preços, aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição in totum, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente termo de referência/especificações técnicas.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1 Do Município**

**8.1.1** constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução deste Contrato Administrativo, em observância aos ditames do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**8.1.2** na ocorrência de descumprimento de obrigações por parte da Contratada, onde pautando pela defesa do interesse público, notificar formalmente à mesma, seguida de sanções administrativas, conforme disposto nos artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.3** comunicar formalmente ao Consórcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador qualquer ocorrência que decorrer de descumprimento obrigacional por parte da Contratada, para que o Consórcio possa interceder junto a Adjudicatária detentora da ata de registro de preço, pautando na solução da demanda, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.1.4** o Município na qualidade de contratante, se obriga a constituir Comissão Especial para procedimentos de recebimento definitivo dos objetos, no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do recebimento provisório, conforme detalhado no anexo I – termo de referência.

**8.1.5** o Município se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.1.6** para eficácia do contrato administrativo, a Administração deverá realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **8.2 Da Contratada**

**8.2.1** A Uma vez recebido o instrumento contratual encaminhado pelo Município na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**

**CNPJ: 18.017.368/0001-28**

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



qualidade de contratante, se obriga em lançar assinatura de quem de direito no instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 05 (cinco) dias uteis, sobe pena de decair do direito e incorrer em sanções administrativas, conforme dispõe o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.2** a Contratada, uma vez assinado o instrumento contratual, emerge na obrigação de atender as solicitações do Contratante, mediante recebimento de ordem de fornecimento, e se obriga a entregar o objeto constante da respectiva ordem de fornecimento in loco (sede do Município), por sua conta e risco e no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa, onde:

**8.2.2.1** Em se tratando de medicamentos, a contratada se obriga a realizar o fornecimento dos mesmos com prazo de vigência para consumo, mínimo de 60% (sessenta por cento), do prazo de validade para consumo definido pelo fabricante, prazo este que se estende no que couber nos materiais de consumo e produtos sanitizantes, em observância às normas da ANVISA.

**8.2.2.2** Em se tratando de bens duráveis de uso permanente, no que couber deverá conter o selo do INMETRO.

**8.2.3** a contratada fica ciente que no ato da entrega dos objetos, os mesmos serão recebidos provisoriamente por servidor do Município e o recebimento definitivo será objeto de verificação detalhada pela Comissão Especial constituída pela Secretaria Municipal de Saúde, que terá como atribuições, verificar a qualidade das embalagens, pautada na conservação dos objetos, se os quantitativos foram entregues em conformidade com os quantitativos registrados na respectiva ordem de fornecimento (não será permitida a entrega fracionada), bem como será objeto de verificação se os medicamentos objeto dos itens constantes dos lotes (01 e 02), possuem prazo de validade para uso mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem e se o objeto do item do lote (03), possuem qualidade reconhecida pelo INMETRO.

**8.2.4** a Contratada se obriga em manter durante toda a vigência deste contrato administrativo, por ela assumidas em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase do desfecho da licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como se obriga a apresentar durante o prazo de sua vigência quando solicitado pelo Município, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação das respectivas certidões devidamente regularizadas.

**8.2.5** a Contratada, reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Ente Público na qualidade de contratante, sob qualquer pretexto.

**8.2.6** considerando que a licitação foi realizada pautando no registro de preços, a Contratada se obriga a aceitar supressões dos valor contratados, registrados no quadro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**

**CNPJ: 18.017.368/0001-28**

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



da cláusula primeira, em observância no que couber ao disposto nos artigos (82 a 89) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vedado acréscimo de quantitativos, conforme dispõe o Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de registro de preços, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, notadamente o disposto no art. 23 do supracitado decreto federal, decreto este, que regulamentou os procedimentos de registro de preços no âmbito da União.

### **CLAUSULA NONA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**9.1** A Contratada só estará autorizada ao fornecimento de qualquer objeto a débito do Município, mediante recebimento de ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, a qual se obriga a realizar a entrega do objeto em conformidade com o detalhado na respectiva ordem de fornecimento, onde a entrega deverá ser realizada in loco (sede do Município), por conta e risco da Contrata e no prazo de até 10 (dez ) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva ordem de fornecimento que será enviada via e-mail., sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DO EMPENHAMENTO E DO PAGAMENTO DAS DESPESAS CONTRAIDA**

#### **10.1 Da dotação orçamentaria**

10.1 A dotação orçamentaria para suportar as despesas decorrentes, serão suportadas pelas seguintes rubricas:

061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3339030000000

Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS – ASPS Ficha 341

061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3339030000000

Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER Ficha 342

061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3339030000000

Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D Ficha 343

061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3339032000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS – ASPS Ficha 344

061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3339032000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER Ficha 345



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**

**CNPJ: 18.017.368/0001-28**

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



061110.303.0018.2086 Mant. de Atenção a Assist Farmaceutica 3339030000000  
Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER Ficha 389  
061110.303.0018.2086 Mant. de Atenção a Assist Farmaceutica 3339030000000  
Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D Ficha  
390  
061110.303.0018.2086 Mant. de Atenção a Assist Farmaceutica 3339030000000  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 16000000  
TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER Ficha 391

## 10.2 Do empenhamento

**10.2.1** A Secretaria Requisitante, após concluir o recebimento do objeto, lançará o aceite na nota fiscal e encaminhará a mesma ao Departamento de Compras para providencias decorrentes, pautando no empenhamento das despesas, onde o empenhamento dar-se-á mediante recebimento da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento.

### 10.2 Do pagamento das despesas contraídas

**10.3.1** O pagamento das despesas, decorrente de despesas efetivamente contraídas pautadas das despesas contratadas com terceiros objetivando a manutenção preventiva e ou corretiva da frota deste Ente Público, serão efetuados pela Tesouraria do Município, através TED em nome da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

**10.3.2** nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Uma vez, assinado o contrato administrativo e, na ocorrência da contratada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**

**CNPJ: 18.017.368/0001-28**

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



descumprir total ou parcialmente as suas obrigações, incorrerá nas sanções administrativas conforme dispõe os art. (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, sanções estas que serão aplicadas na ordem que se segue::

**11.1.1** Advertência formal, conforme disposto no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Município;

**11.1.2** Multa pecuniária conforme dispõe o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no valor correspondente a 10,00% (dez por cento) aplicado sobre o valor proposto na proposta inicial e que ensejou na participação do certame, garantida o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, onde na ocorrência de reincidência o percentual será elevado para 20,00% (vinte por cento)..

**11.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com este Município com os demais Município, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme dispõe o § 4º do art. 155 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei..

**11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública na esfera federal, estadual e municipal, pelo prazo de 6 (seis) anos, conforme dispõe o § 5º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei.

**11.2** As penalidades decorrentes de multa pecuniária conforme detalhado no subitem 11.1.2, poderão serem descontadas de eventuais créditos que a Contratada venha possuir junto ao Ente Público, onde não possuindo obriga-se à mesma de retirar a guia junto ao departamento de tributos e recolher o valor decorrente no prazo de até 30 (trinta) dias aos cofres públicos do Ente Público que aplicou as sanções, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO**

**12.1** Considerando que trata-se de contratação de objetos mediante aplicação de percentual de desconto a ser aplicado sobre valores unitários registrados no Banco de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**

**CNPJ: 18.017.368/0001-28**

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Preços elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, objeto dos itens registrados no lotes (01 e 02), bem como valores registrados na Tabela Renem, objeto do item constante do lote (03), não se aplica as prerrogativas de reajustamento de valores do percentual de desconto.

## **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1 O instrumento contratual decorrente, poderá ser extinto, em observância no que couber ao disposto nos artigos (137 a 139), da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde neste caso deverá ser justificada as razões das determinações, quando:

13.1.1 A Adjudicatária e ou Contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

13.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação,

13.1.3 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pelo Ente Público;

13.1.4 Pela Adjudicatária e ou pela Contratada, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento contratual, ou, a juízo da a juízo da Autoridade Máxima do Ente Público na qualidade de contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 28, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

13.1.5 A solicitação forma da Adjudicatária e ou Contratada, pautada na extinção do instrumento contratual, deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que anteceder suas intenções, facultada à Autoridade Máxima do Ente Público, no direito da aplicação ou não das sanções administrativas, conforme dispõe os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram a este Contrato Administrativo, o instrumento convocatório/edital objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2024, as condições e especificações estabelecidas no processo licitatório, incluindo os elementos que definem as obrigações, características do objeto contratado e valores ajustados.

14.2 O modelo de execução e a gestão deste contrato seguem o disposto no art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**

**CNPJ: 18.017.368/0001-28**

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



relativas ao regime de execução, aos prazos, à forma de entrega, fiscalização e recebimento do objeto estão detalhadas nos instrumentos que compõem este Contrato.

## **CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO**

15.1. Toda e qualquer tolerância por parte deste Ente Público na qualidade de Contratante, na exigência do cumprimento das avenças deste Contrato Administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção das respectivas obrigações da Contratada.

## **CLAUSULA DECIMA SÉXTA – GARIANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1 Não será objeto de garantia de execução conforme nos termos do disposto nos incisos XII e XIII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público e a luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta os procedimentos de contratos administrativos

## **CLAUSULA DECIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 Para eficácia de Contrato Administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o inciso I, do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CLAUSULA DECIMA NONA – DO FORO**

19.1 Conforme dispõe o art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato Administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, o presente termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Juramento/MG, 25 de Abril de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**

**CNPJ: 18.017.368/0001-28**

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Prefeitura Municipal de Juramento

CNPJ nº 18.017.368/0001-28

Marlene De Lourdes Silveira Moreira

Contratante

MEDIOCENTER LTDA

CNPJ Nº 51.910.969/0001-30

Omar Barbosa Silva

Contratada